



O Programa de Aquisição de Alimentos e contribuições para fortalecimento da agricultura familiar

Rony Enderson de Oliveira

rony.enderson@ifnmg.edu.br

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais

Brasil

Silvia Regina Paes

tudapaes@ig.com.br

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Brasil

Célia Lopes Azevedo

celia.lopes@ifnmg.edu.br

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais e

Universidade Estadual de Montes Claros

Brasil



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo analisar a importância do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA para os agricultores familiares. Trata-se de uma pesquisa de cunho bibliográfico. Este trabalho busca responder a seguinte pergunta qual a importância do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA para os agricultores familiares? Este trabalho tem como aporte teórico o estudo sobre o PAA e sua importância para a categoria dos agricultores familiares na perspectiva da inclusão dos mesmos em novos mercados. A agricultura familiar tem importante papel na economia brasileira, se caracteriza como espaço de reprodução social e de renda para os pequenos agricultores. Sendo o PAA, uma política pública que busca incentivar e impulsionar a agricultura familiar. A categoria dos agricultores familiares ganhou relevância a partir da aprovação da Lei 11.326 de 24 de julho de 2006 que estabeleceu a conceituação oficial de Agricultura familiar a ser utilizada pelas políticas públicas nacionais o que de certa forma obrigou o Estado a fomentar política para categoria. Com a criação do PAA no ano de 2003, política pública voltada para a agricultura familiar e que busca promover o apoio à comercialização dos produtos e consequentemente fortalecer a categoria. O PAA possui dois públicos beneficiários que são os fornecedores e os consumidores de alimentos. A grande novidade no que concerne as políticas voltadas para à agricultura familiar é que o PAA articula em uma mesma política o apoio a comercialização da produção e a segurança alimentar e nutricional do público beneficiado com a compra da produção.



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

ABSTRACT

The present work aims to analyze the importance of the Food Acquisition Program (PAA) for family farmers. This is a bibliographical research. This paper seeks to answer the following question about the importance of the Food Acquisition Program - PAA for family farmers? This work has as theoretical contribution the study on the PAA and its importance for the category of the familiar farmers with the perspective of the inclusion of them in new markets. Family farming plays an important role in the Brazilian economy, it is characterized as a space for social reproduction and income for small farmers. Being the PAA, a public policy that seeks to encourage and boost family agriculture. The category of family farmers gained relevance after the approval of Law 11.326 of July 24, 2006, which established the official conception of family agriculture to be used by national public policies, which in a way obliged the State to promote policy for the category. With the creation of the PAA in the year 2003, public policy focused on family agriculture and that seeks to promote support for the marketing of products and consequently strengthen the category. The PAA has two beneficiary audiences which are the suppliers and consumers of food. The great novelty with regard to policies aimed at family agriculture is that the PAA articulates in a single policy the support for the commercialization of production and the food and nutritional security of the public benefited by the purchase of the production.

Palavras chave

Políticas públicas; Programa de Aquisição de Alimento; Agricultura familiar.

Keywords

Public policy; Food Acquisition Program; Family farming.



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

I. Introdução

Este artigo é resultado de um estudo sobre o PAA e suas contribuições para a agricultura familiar no Brasil e fez parte da dissertação de mestrado já concluída na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri / UFVJM.

O PAA, por exemplo, é de suma importância para a criação de novos mercados, porque visa à produção dos agricultores. Além disso, esse Programa é uma política pública com grande impacto para a categoria, pois garante que a produção seja comprada pelo mercado institucional. A fim de “facilitar” esse processo, o PAA assegura a compra sem que o agricultor passe pelo processo de licitação, o que poderia de alguma forma inviabilizar o acesso a esses mercados pelos agricultores.

II. Marco teórico

Em se tratando de política pública voltada para o seguimento dos agricultores familiares, o PAA apresenta-se como novidade, pois consiste em articular, em uma mesma política pública, o apoio à comercialização da agricultura familiar com ações de segurança alimentar e nutricional, o que promove o fortalecimento da agricultura familiar. O PAA compra alimentos e sementes da agricultura familiar e doa para equipamentos públicos de alimentação e nutrição, entidades da rede socioassistencial, famílias em situação de vulnerabilidade social, e destina também para a formação de estoques estratégicos (GRISA; PORTO, 2015).

No que concerne ao acesso a novos mercados, com a criação do PAA em 2003, no primeiro mandato do Governo Lula (2003-2006), a formação de mercados institucionais ganhou destaque na agenda de políticas públicas no Brasil. Esse Programa, em sua operacionalização, envolve diferentes mecanismos de aquisição de produtos da agricultura familiar pelo Governo Federal, tendo a Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS – juntamente com governos estaduais e municipais que, por meio de convênios, garantem a compra junto aos agricultores familiares (GRISA; SCHMITT *et al.*, 2011).



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

O PAA é uma das ações do governo federal incluídas no Programa Fome Zero que garante o atendimento a populações em situação de insegurança alimentar e nutricional, além de promover a inclusão social no campo, fortalecendo a agricultura familiar. Por meio desse Programa, criado em 2003 e atualizado pela Lei nº 12.512/2011, os órgãos públicos federais, estaduais e municipais podem adquirir os alimentos diretamente dos produtores (MDA, 2016a).

O PAA foi instituído pelo artigo 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero. Essa Lei foi alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e teve sua regulamentação por meio de decretos. Atualmente, o decreto que está em vigência é o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 (MDSA, 2016a). Desse modo, é o artigo 19 da Lei nº 10.696 / 2003 que resume as funções do PAA.

III. Metodología

Para realização da pesquisa foi feito uso da pesquisa bibliográfica com o objetivo de prospectar as informações em relação as políticas públicas direcionadas ao Programa de Aquisição de Alimentos.

IV. Análise e discussão dos dados

Com a criação do PAA em 2003, a temática sobre a construção de mercados institucionais passou a ser inserida na agenda das políticas públicas de desenvolvimento rural no Brasil. A execução desse Programa também coube aos movimentos sociais rurais e organizações da sociedade civil que, conseqüentemente, começaram a reivindicar melhorias no programa e a demandar construção de novas iniciativas por parte do governo (GRISA; PORTO, 2015).

O PAA possui dois públicos beneficiários que são os fornecedores e os consumidores de alimentos que são caracterizados do seguinte modo:

Os beneficiários fornecedores são os agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, agricultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas, integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais, que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Os beneficiários consumidores são os indivíduos em situação de insegurança



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

alimentar e nutricional e aqueles atendidos pela rede socioassistencial e pelos equipamentos de alimentação e nutrição (MDA, 2015b, p. 04).

Como já frisado por Grisa e Porto (2015), o PAA trouxe como novidade a articulação em uma mesma política pública, assim como o apoio à comercialização e à política de segurança alimentar, o que, com isso, promove o fortalecimento da agricultura familiar e a segurança alimentar das famílias em vulnerabilidade social que são beneficiárias dos alimentos adquiridos pelo poder público.

Levando-se em consideração os apontamentos já expostos nesse trabalho, é nos anos 1990 que a agricultura familiar começa a ter políticas públicas desenvolvidas no Brasil em prol de sua categoria. Para Camargo *et al.* (2016), em meados da década de 1990, o Estado brasileiro cria políticas públicas direcionadas especificamente para os agricultores familiares, quais sejam: o PRONAF, criado em 1996; o PAA, lançado em 2003 e, por último, a Lei nº 11.947 de 2009 que regulamenta o PNAE. Este Programa, por sua vez, obriga às prefeituras o gasto de pelo menos 30 por cento dos recursos do Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação – FNDE – com aquisições de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Ainda segundo Camargo *et al.* (2016), o PAA é a iniciativa governamental com maior impacto sobre os agricultores familiares, tendo em vista que é um programa intersetorial e interministerial. Intersetorial, porque combina uma medida de política agrícola de incentivo à produção de alimentos pela agricultura familiar com um programa de cunho social, o qual tem como principal objetivo combater o flagelo da fome nos segmentos menos favorecidos da sociedade. Por meio do PAA, o governo adquire produtos da agricultura familiar por um preço compensatório, eliminando exploração dos atravessadores. Com isso, esses alimentos se tornam disponíveis para a população seja pela doação direta ou, mais indireta e lentamente, através dos estoques governamentais.

Enfatizamos o PAA e o PNAE como políticas públicas instituídas pelo governo a partir da década de 2000, a fim de apoiar e fortalecer a agricultura familiar no Brasil e os mesmos como mercados institucionais criados para contribuir para tal fortalecimento. Conforme os postulados de Rosa e Sacco dos Anjos (2014, p. 7),



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

As políticas públicas que instituem os mercados institucionais podem ser abordadas como instrumento do desenvolvimento rural. Isso porque contribui para a afirmação da agricultura familiar, o crescimento econômico dos agricultores e do compromisso com a segurança alimentar para uma parcela importante da população (pessoas em situação de risco, escolares e etc.). Além disso, ao adquirir o alimento da agricultura familiar e doá-lo às instituições locais, os programas institucionais contribuem para valorização da produção local e para a formação de redes locais de comercialização.

Ao falar de mercados institucionais e de programas direcionados à agricultura familiar, é importante discorrer acerca do Programa Fome Zero criado, durante o primeiro ano do governo Luiz Inácio Lula da Silva em 2003, com o propósito de combater a fome no país. Vale considerar que esse Programa traz em seu bojo políticas públicas voltadas para o fortalecimento da agricultura familiar e, em consonância, com a criação de mercados institucionais para absorver os produtos produzidos pela categoria.

Antes mesmo de tratar das finalidades e detalhes do Programa Fome Zero, explicitamos o conceito de fome, tendo como base os pressupostos teóricos de Sen (2000, p. 90),

A fome relaciona-se não só à produção de alimentos e à expansão agrícola, mas também ao funcionamento de toda a economia e até mesmo mais amplamente com a ação das disposições políticas e sociais que podem influenciar, direta ou indiretamente, o potencial das pessoas para adquirir alimentos e obter saúde e nutrição (SEN, 2000, p. 90).

Partindo da afirmação de Sen (2000) no fragmento acima, o combate à fome não está intrinsecamente ligado somente à produção de alimentos e expansão agrícola, porque é necessário que a economia funcione de modo que as pessoas possuam meios para adquirir os alimentos. Também é preciso que se estabeleçam políticas públicas, a fim de que as pessoas possam prover com alimentos e, conseqüentemente, saúde e nutrição.

Acrescentamos o conceito de fome, de acordo com Abramovay (1998, p. 33), que formula essa definição do seguinte modo: “a fome é, portanto, em primeiro lugar, um fenômeno quantitativo, que pode ser definido com a incapacidade de alimentação diária fornecer um total calórico correspondente ao gasto energético realizado pelo trabalho do organismo”.



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

A partir de 2002, acontece a mudança na produção da agricultura familiar no Brasil, com a criação do PAA e PNAE, uma vez que parte do que é produzido pelos agricultores familiares é absorvido pelo Estado através dos mercados institucionais. O PAA e o PNAE, juntos, constituem uma das maiores iniciativas de compra institucional de alimentos do mundo, à medida que se prioriza a aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares (BELINGER, 2014).

No ano de 2003, ONU publica o estudo intitulado “Demanda estruturada e agricultores familiares no Brasil: o caso do PAA e do PNAE”, elaborado pelo Programa Mundial de Alimentos (PMA) e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Como podemos observar nesse estudo da ONU, a ação do Estado deve propiciar o acesso dos agricultores familiares a esses novos mercados e, conseqüentemente, promover a melhora na qualidade de vida dos agricultores.

A intervenção do Estado para aumentar a demanda por alimentos de pequenos produtores pode ser uma ferramenta fundamental para a facilitação de novos mercados e para o sustento de variações diversas e regionais na produção de alimentos. O PAA complementa as variações entre dietas locais adquirindo alimentos de agricultores locais que têm a capacidade de produzir culturas alimentares diversificadas em áreas menores (ONU, 2013, p. 17).

Ao atuar como agente de apoio e compra da produção dos agricultores familiares, o Estado, por meio do PAA e PNAE, atua como facilitador, uma vez que garante a absorção de parte da produção pelos mercados institucionais. Isso proporciona certa garantia para o agricultor acessar a esses mercados sem concorrer a processos licitatórios, o que, de alguma forma, poderia inviabilizar o acesso a esses mercados, visto que há no PAA e PNAE a dispensa da licitação¹, para que o produtor possa vender.

O PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – configura-se como fonte de demanda estruturada para a agricultura familiar no Brasil, tendo em vista que a alimentação escolar nas escolas públicas brasileiras alimenta cerca de 45 milhões de alunos em todos os dias letivos.

¹A modificação contida na Lei nº 10 696/2003 criou uma exceção que permitiu a dispensa dos ritos da licitação pública para as aquisições governamentais de alimentos produzidos exclusivamente pela agricultura familiar ou suas organizações, desde que com preços compatíveis aos vigentes no mercado local ou regional, com limites de venda por família, em quantidades limitadas, de forma a contemplar os agricultores mais pobres, que são os que mais precisam de apoio para comercializar (BOJANIC, 2016, p. 121).



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

Devido a esse grande número de alunos, o PNAE torna-se um grande potencial de oferecer um mercado institucional expressivo para os agricultores familiares. Semelhante ao PAA, a regra de 30 por cento também se aplica ao PNAE, o qual une o objetivo de melhorar a segurança alimentar nutricional dos consumidores – neste caso, os alunos das escolas públicas – ao objetivo de oferecer uma demanda estruturada aos agricultores familiares (ONU, 2013).

A regra de que a obrigatoriedade de aquisição de 30 por cento do consumido nas escolas públicas fossem adquiridos da agricultura familiar está prevista na Lei nº 11.947, cuja exigência legal é a de que pelo menos 30 por cento dos produtos adquiridos para a alimentação escolar fossem comprados de agricultores familiares e/ou suas organizações. Essa Lei também destaca como prioridade os agricultores familiares dos assentamentos da reforma agrária e de comunidades tradicionais, como os povos quilombolas (descendentes de escravos) indígenas. Os cardápios escolares, por exemplo, devem priorizar os alimentos orgânicos e os produzidos por meio de práticas agroecológicas, de acordo com critérios semelhantes de prioridade desenvolvidos pelo PAA (ONU, 2013).

Ainda segundo o estudo da ONU, o novo arranjo jurídico do PNAE contribui para fortalecer o mercado institucional desse Programa para os agricultores familiares,

Com o seu novo quadro jurídico, uma vez que abrange tanto a Lei nº 11.947 e as resoluções 38/2009 e 26/2013 do FNDE, o PNAE se tornou uma ferramenta importante para fortalecer a demanda estruturada pelos alimentos produzidos por agricultores familiares locais (ONU, 2013, p. 23).

Para corroborar com tais afirmações, tendo por base partes que consideramos importantes nas legislações do PNAE, primeiramente, citamos alguns artigos da Lei nº 11.947 (BRASIL, 2016c).

Art. 4º O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

De agora em diante, abordamos os principais pontos da resolução nº 389/2009 do FNDE (BRASIL, 2016d) para fomentar a criação de mercados institucionais direcionados à agricultura familiar,

Art. 19. A aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, realizada pelas Entidades Executoras, escolas ou unidades executoras deverá:

VIII - ser executada por meio do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Art. 22. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

Art. 24. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano. (Redação dada pela Resolução 25/2012/CD/FNDE/MEC).

A Lei nº 11.947, além de fixar que 30 por cento da alimentação escolar seja advinda da agricultura familiar, assegura também o valor máximo de 20 mil reais por cada produtor familiar ao PNAE a partir do ano de 2009. Para realizar a venda ao PNAE, o agricultor familiar deve possuir a DAP² – Declaração de Aptidão ao PRONAF. A DAP é o documento no qual o agricultor pode acessar as políticas públicas direcionadas à categoria. Acrescenta-se, ainda, que a DAP é um instrumento de identificação do agricultor e é condição *sine qua non*, para que ele possa vender seus

2 A Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) é o documento de identificação da agricultura familiar e pode ser obtido tanto pelo agricultor ou agricultora familiar (pessoa física) quanto por empreendimentos familiares rurais, como associações, cooperativas, agroindústrias (pessoa jurídica). A DAP é GRATUITA e seu cadastro é realizado nas entidades emissoras de DAP, que são entidades e órgãos públicos, autorizados pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (Sead), para emitir DAP. Para obter a Declaração, é necessário ir até a sede de uma entidade emissora de DAP, em funcionamento no seu município ou nas proximidades (MDSA, 2017a).



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

produtos para o PNAE e PAA. A portaria nº 21, de março de 2014, define as categorias da DAP que destacamos por meio dos incisos III, IV e V do artigo 2º da portaria nº 21 do MDA,

- III - Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP é o instrumento utilizado para identificar e qualificar as Unidades Familiares de Produção Rural e suas formas associativas organizadas em pessoas jurídicas;
- IV - DAP principal - utilizada para identificação e qualificação da Unidade Familiar de Produção Rural;
- V - DAP acessória - utilizada para identificação dos filhos e das mulheres agregadas a uma unidade familiar de produção rural e devem, obrigatoriamente, estar vinculadas a uma DAP Principal (MDSA, 2017a).

Como já salientamos, a DAP é o principal documento para que o agricultor familiar possa ter acesso às políticas de crédito como o PRONAF e aos mercados institucionais, a saber: o PAA e PNAE. Assim, podemos entender a relevância da DAP para identificação e acesso dos agricultores familiares a diversas políticas públicas que vão além do PAA e PNAE,

A DAP, como registro da agricultura familiar, ganhou uma dimensão importante ao se constituir em porta de entrada para o acesso a diversas políticas de desenvolvimento rural. É a referência para a definição dos beneficiários de 16 políticas públicas, entre as quais: Pronaf; seguro climático e de renda (Seguro da Agricultura Familiar – SEAF, Programa Garantia-Safra, Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar – PGPAF); serviços de assistência técnica e extensão rural; programas de compras públicas de alimentos da agricultura familiar (Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE); programa de habitação rural (Minha Casa Minha Vida – MCMV); programa de produção e uso do biodiesel (Selo Combustível Social); Previdência Social. Assim, a DAP é, também, condição para acessar diversas políticas públicas, inclusive sob coordenação de outros ministérios, que tenham os agricultores familiares como público beneficiário (BOJANIC, 2016, p.44).

Em 2003, surge o Programa Fome Zero com o objetivo de, como o próprio nome já diz, acabar com a fome no Brasil, dentre as ações para conseguir tal propósito estão as seguintes: o Estado brasileiro cria o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, o qual além de fomentar a agricultura familiar, é responsável por ser um importante mercado institucional para a venda dos produtos oriundos da agricultura familiar. Esse Programa tem início no ano de 2003 ainda meio tímido e apenas em algumas regiões do país (ver figura 03). Atualmente, o PAA está presente em



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

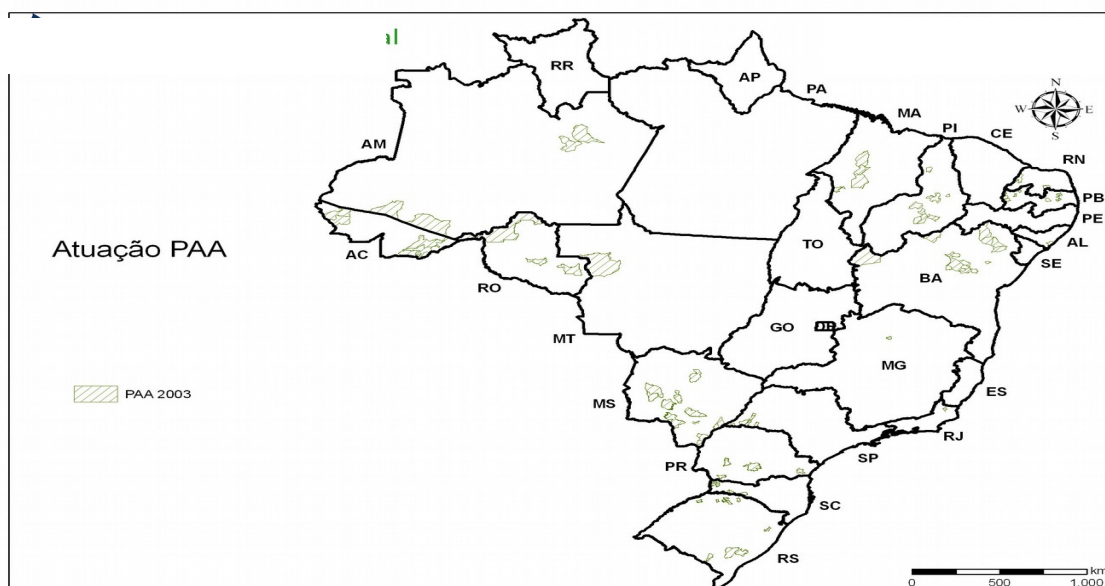
3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

todo o país (ver figura 04) e hoje, é um importante programa no que concerne aos agricultores familiares e mercados institucionais para os mesmos.

Figura 3 - Atuação do PAA.



fonte: CONAB, 2016.

O PAA fez parte do Programa Fome Zero durante o governo federal de 2003-2010. Mas, com a eleição da presidenta Dilma Vanna Rousseff, no ano de 2011, o PAA passou, então, a fazer parte do Programa Brasil Sem Miséria – BSM.

O Plano Brasil sem Miséria foi criado para superar a extrema pobreza no país, sempre tendo em vista que a pobreza não se resume a uma questão de renda. Segurança alimentar e nutricional, educação, saúde, acesso à água e energia elétrica, moradia, qualificação profissional e melhora da inserção no mundo do trabalho são algumas das dimensões em que a pobreza se manifesta. E todas elas são prioridades no Plano (MDSA, 2017b).

O Programa BSM foi organizado em três eixos, a saber: garantia de renda, para alívio imediato da situação de pobreza; acesso a serviços públicos, para melhorar as condições de educação, saúde e cidadania das famílias; inclusão produtiva, para aumentar as capacidades e as oportunidades de trabalho e geração de renda entre as famílias mais pobres do campo e da cidade.



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

Entre as ações voltadas para a população do campo, verifica-se a inclusão produtiva rural que cria uma rota específica para isso, com o objetivo de ofertar diversas políticas públicas que visam a criar oportunidades, bem como propiciar que às famílias caminhem, de maneira sustentável, em direção à superação da pobreza e à melhoria da qualidade de vida (MDSA, 2017b).

Ainda na perspectiva da ação da inclusão produtiva rural, o BSM criou diversas ações voltadas para a população do campo, dentre as quais destacamos: o Programa Luz para Todos e o Água para Todos. A figura, a seguir, demonstra a rota da Inclusão Produtiva Rural criada pelo Programa Brasil sem Miséria voltada para a população rural.

V. Conclusões

Com início em 2003, o PAA evoluiu e diversos ajustes legais foram realizados para garantir o bom funcionamento do programa, além de ter seu orçamento garantido em ações direcionadas ao programa dentro do MDA e do MDS, o que propiciou, assim, o seu financiamento. Com a garantia de participação das organizações sociais e a incorporação do PAA como instrumento de oferta regular de alimentos aos programas de segurança alimentar e nutricional, a confiabilidade junto aos agricultores familiares, o aumento da sua dotação orçamentária e dos valores-limite por unidade familiar foram e ainda são fatores-chave ao alcance do programa (BOJANIC, 2016).

Foi no ano de 2003, com o início do Programa Fome Zero que teve por finalidade erradicar a fome no Brasil, que foi lançado o PAA que trouxe como novidade a estratégia de articular uma política de apoio aos agricultores familiares através da compra dos alimentos produzidos pelos mesmos. Além disso, o PAA também visou a garantir a distribuição desses alimentos para entidades socioassistenciais e pessoas em vulnerabilidade social.



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

VI. Bibliografía

ABRAMOVAY, R. O que é fome. São Paulo: Brasiliense, 1998.

BOJANIC, A. J. (Coord.). **Superação da fome e da pobreza rural: iniciativas brasileiras**. Brasília, DF: Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura, 2016.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Mapas do PAA. Disponível em: <http://www.conab.gov.br/OlalaCMS/uploads/arquivos/14_07_14_10_44_19_projeto_paa_2013.pdf>. Acesso em: 21 nov. 2016.

GRISA, C.; PORTO, I. S. Dez anos de PAA: as contribuições e os desafios para o desenvolvimento rural. In: GRISA, C.; SCHNEIDER, S. (orgs). Políticas públicas de desenvolvimento rural no Brasil. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2015. P. 155-180.

GRISA, C. et al. Contribuições do Programa de Aquisição de Alimentos à segurança alimentar e nutricional e à criação de mercados para a agricultura familiar. *Agriculturas*, v. 8, n. 3, 2011. Disponível em: <<http://aspta.org.br/wp-content/uploads/2011/11/artigo-6.pdf>>. Acesso em: 28 mai. 2016.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO - MDSA. Plano Brasil sem Miséria: Rota da inclusão produtiva rural. Disponível em: http://www.mda.gov.br/bsm_no_campo/. Acesso em: 15 jan. 2017b.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO - MDSA. PAA. Disponível em: <http://www.mda.gov.br/sitemda/secretaria/saf-paa/sobre-o-programa>. Acesso em: 03 jan. 2016a.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO - MDSA. Grupo Gestor. Disponível em: <<http://mds.gov.br/assuntos/seguranca-alimentar/programa-de-aquisicao-de-alimentos-paa/programa-de-aquisicao-de-alimentos/grupo-gestor>>. Acesso em: 17 nov. 2016b.

ROSA, J. S.; SACCO DOS ANJOS, F. Mercados institucionais como ferramenta a o desenvolvimento rural: análise da experiência de uma cooperativa na região sul do Rio Grande do Sul. Disponível em: <<http://www.fee.rs.gov.br/wp-content/uploads/2014/05/201405267eeg-mesa27mercadosinstitucionaisferramentadesenvolvimentorural.pdf>>. Acesso em: 17 jan. 2017.



SEN, A. K. Desenvolvimento como liberdade. Tradução Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SILVA, J. G. Fome Zero: a experiência brasileira. In: SILVA, J. G.; GROSSI, M. E.; FRANÇA, C. G. (orgs.). Brasília: MDA, 2010.